



Diário oficial eletrônico do município de

# PRUDENTÓPOLIS

Autorizado pela Lei 2.030/2013

[www.prudentopolis.pr.gov.br](http://www.prudentopolis.pr.gov.br)

SEXTA - FEIRA, 28 DE ABRIL DE 2017

Edição 1.112  
08 Páginas



## EXPEDIENTE

### ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,  
LEI MUNICIPAL Nº 2.030/2013

**COORDENAÇÃO/DIREÇÃO:** Eli Corrêa Fernandes - Secretária de Administração

**DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO:** Lidiane Kozak

**RESPONSÁVEL TÉCNICO:** Rodrigo Augusto G. Salante - DRT Nº 1353/PR

**APOIO TÉCNICO:** Paulo Ariel Pechefist - Diretor do Departamento de Informática

#### PREFEITURA DE PRUDENTÓPOLIS

Rua Rui Barbosa, 801 - CEP:84400-000

Fone: 42 3446-8000

e-mail: smadm@prudentopolis.pr.gov.br

Prudentópolis - Paraná

**Prefeito Municipal:** Adelmo Luiz Klosowski

**Vice-Prefeito Municipal:** Osnei Stadler

Secretário de Administração/Procurador Geral: Eli Corrêa Fernandes

Secretário de Agricultura: Itamar Cousseau

Secretária de Assistência Social: Beatriz Aparecida Klosowski

Secretária de Cultura: Nadir Vozivoda

Secretária de Educação: Joalice Chomen Klosz

Secretário de Esportes e Recreação: Adriano Cardozo

Secretário de Finanças: Andrei Bulka Machula

Secretário de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Econômico: João Carlos Bini

Secretária de Turismo: Cristiane Guimarães Boiko Rossetim

Secretário de Planejamento e Obras: José Vilmar Montani

Secretário de Meio Ambiente: Luiz Felipe Daciuk

Secretário de Transportes e Infraestrutura: José Adilson dos Santos

Secretário de Saúde: Luiz Carlos Mendes Ferreira Júnior

Controlador Geral do Município: John Charles Fernandes

#### CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Rua Rui Barbosa, 845 - CEP: 84400-000

Fone: 42 3446-1374 - Caixa Postal: 90

email: atendimento@cmprudentopolis.pr.gov.br

Prudentópolis - Paraná

Vereador: Marcos Roberto Lachovicz - Presidente

Vereador: Lademiro Budnik - Vice-Presidente

Vereador: Jaison Kuhn - 1º Secretário

Vereador: Audio Charachouski - 2º Secretário

Vereadora: Soraia Valeria Bubniak

Vereadora: Carina Gasparim Rampi

Vereador: Cezar Augusto Schirlo

Vereador: Luciano Marcos Antonio

Vereador: Anderson Alexandre Lemos

Vereador: José Pereira Neto

Vereador: Iroszlau Woruby

Vereador: Valdir Bini

Vereador: Adão Kostecki Primo

## DECRETOS

### DECRETO Nº 253/2017

DATA: 07/04/2017

**SÚMULA:** Abre Créditos Adicionais Suplementares no valor total de R\$ 272.230,69 (duzentos e setenta e dois mil duzentos e trinta reais e sessenta e nove centavos).

O Prefeito do Município de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida no inciso I, do artigo 9º da Lei Orçamentária nº 2.230 de 28 de novembro de 2016.

#### DECRETA

**Art. 1º** - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2017, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 272.230,69 (duzentos e setenta e dois mil du-

zentos e trinta reais e sessenta e nove centavos).

#### 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

05.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.7001.1021 CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS

4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

001223 000153 TC-PAC208204/2014 - FNDE - CONSTRUÇÃO DE QUADRAS ESCOLARES ..... R\$ 15.246,96

#### 08 SECRETARIA DE SAÚDE

08.002 FMS - ATENÇÃO BÁSICA

10.301.7006.2048 AÇÕES DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB FIXO

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

003190 000495 Atenção Básica ..... R\$ 1.000,00

#### 08 SECRETARIA DE SAÚDE

08.003 FMS - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E

10.302.7006.2051 AÇÕES DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS

3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

003390 000496 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar ..... R\$ 20.000,00

#### 08 SECRETARIA DE SAÚDE

08.007 FMS - INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE

10.301.7006.1057 CONSTRUÇÕES, REFORMAS E ADAPTAÇÕES DE UNIDADES DE SAÚDE

4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

003820 000303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) ..... R\$ 80.000,00

#### 10 SECRETARIA DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA

10.001 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL

26.782.5000.1075 PAVIMENTAÇÃO/READEQUAÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS

4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

004861 000855 Convênio 583/2013 - Recuperação Estradas Rurais - Calçamento ..... R\$ 111.073,88

#### 11 SECRETARIA DE AGRICULTURA

11.001 DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO RURAL

20.606.7005.2083 PROGRAMA DE APOIO AO PRODUTOR RURAL

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

005525 000867 SEAB - CALCÁRIO ..... R\$ 44.909,85

**TOTAL.....R\$ 272.230,69**

**Art. 2º** - Para cobertura de parte dos créditos abertos de conformidade com o artigo primeiro, será utilizado como recurso o Excesso de Arrecadação de Recurso Vinculado de Fonte de Receita conforme demonstrativo abaixo, na forma do Art. 43, parágrafo primeiro, inciso II da Lei Federal 4.320/64:

#### FONTE: RECURSOS VINCULADOS

USO/FONTE	CONTA ANCIÁRIA Nº	DESCRIÇÃO	VALOR
3.1.153	33524-X	- CONV. Nº PAC208204/14- FNDE- CONST. DE QUADRA ESC	R\$ 15.246,96
<b>TOTAL DAS FONTES</b>			<b>R\$ 15.246,96</b>

**Art. 3º** - Para cobertura de parte dos créditos abertos de conformidade com o artigo primeiro, será utilizado como recurso o Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior de Recurso Vinculado de Fonte de Receita conforme demonstrativo abaixo, na forma do Art. 43, parágrafo primeiro, inciso I da Lei Federal 4.320/64:

#### FONTE: RECURSOS VINCULADOS

USO/FONTE	CONTA ANCIÁRIA Nº	DESCRIÇÃO	VALOR
3.3.303	27041-5	B.B. - FMS - SAUDE 15%	R\$ 80.000,00
3.3.495	27218-3	B.B. - FMS ESPECIFICIDADES REGIONAIS	R\$ 1.000,00
3.3.496	27098-9	- FMS CAPS	R\$ 20.000,00
3.3.855	33277-1	- CONV. 583/2013 - RECUP. ESTRADAS RURAIS - CALÇAMENTO	R\$ 111.073,88
3.3.867	36320-0	CALCARIO SEAB	R\$ 44.909,85
<b>TOTAL DAS FONTES</b>			<b>R\$ 256.983,73</b>



**Art. 4º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos legais a partir da data de sua edição, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prudentópolis, em 07 de abril de 2017.

**ADELMO LUIZ KLOSOWSKI**  
PREFEITO MUNICIPAL

**ANDREI BULKA MACHULA**  
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

### DECRETO Nº 276/2017

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 1975/2012;

#### DECRETA

**Art. 1º.** Fica concedido férias aos servidores abaixo relacionados:

Servidor	Cargo	Lotação	Período de Gozo	Período Aquisitivo
Isabel Woidelo Michalichen	Agente Comunitário de Saúde	Secretaria de Saúde	02/05/2017 a 31/05/2017	2016/2017
Leandro Sebastião Pool	Auxiliar de Serviços Gerais Masculino	Secretaria de Transporte e Infraestrutura	24/04/2017 a 23/05/2017	2015/2016
Nestor Hlatki	Pedreiro oficial	Secretaria de Planejamento e Obras	02/05/2017 a 31/05/2017	2014/2015
Pedro Olesczuk	Auxiliar de Serviços Gerais Masculino	Secretaria de Esportes e Recreação	24/04/2017 a 08/05/2017 (saldo de férias 15 dias iniciais)	2016/2017
Rafael Guarienti	Dentista	Secretaria de Saúde	20/04/2017 a 19/05/2017	2015/2016
Thiago Henrique Paizani	Assessor de Almojarifado	Secretaria de Transporte e Infraestrutura	02/05/2017 a 31/05/2017	2016/2017

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, 27 de abril de 2017.

**Adelmo Luiz Klosowski**  
Prefeito Municipal

**Eli Corrêa Fernandes**  
Secretário Municipal de Administração  
Procurador Geral do Município

### DECRETO Nº 277/2017

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o protocolado sob nº 1516/2017;

#### DECRETA

**Art. 1º.** Fica concedida ampliação da jornada de trabalho de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, das professoras abaixo relacionadas, com proventos proporcionais e justificativa, conforme segue:

Professor (a)	Justificativa	A partir de
Marilda de Fatima Batista Lopes	Substituição a Professora Maria Burkouski, em Licença de Saúde.	20/03/2017
Mariza Ap <sup>a</sup> Barboza Dvulhatka	Substituição a Professora Maria Burkouski (2º cargo), em Licença de Saúde.	20/03/2017

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto nº268/2017.

Secretaria Municipal de Administração, 27 de abril de 2017.

**Adelmo Luiz Klosowski**  
Prefeito Municipal

**Eli Corrêa Fernandes**  
Secretário Municipal de Administração  
Procurador Geral do Município

### DECRETO Nº 278/2017

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 138, § 4º, da Lei Orgânica Municipal e conforme o protocolado sob nº 2245/2017;

#### DECRETA

**Art. 1º.** Fica autorizada a utilização da Praça Firmo Mendes de Queiroz, do dia 27 de abril de 2017 ao dia 03/05/2017, no período compreendido entre 09:00h e 17:00 horas, conforme informações inseridas no protocolo nº 2245/2017.

**Art. 2º.** Fica responsável pelo bem público em questão, bem como qualquer dano que venha a ser causado pela referida utilização, o requerente Afonso Charney.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, 27 de abril de 2017.

**Adelmo Luiz Klosowski**  
Prefeito Municipal

**Eli Corrêa Fernandes**  
Secretário Municipal de Administração  
Procurador Geral do Município

### DECRETO Nº 279/2017

Data: 27 de abril de 2017

*Declara "situação excepcional de emergência" no Município de Prudentópolis, para execução de ações necessárias ao combate da proliferação do mosquito aedes aegypti e intensificação do programa municipal de combate e prevenção à dengue, vírus chikungunya e vírus zika".*

O Prefeito Municipal de Prudentópolis - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o último Levantamento de índice elevado para "Aedes aegypti" (LIRAA), que apontou uma infestação nos imóveis da cidade de 5,2% no 2º (segundo ciclo);

Considerando que o índice satisfatório preconizado pela Organização Mundial da Saúde é abaixo de 1% e que entre 1% e 39%, a infestação é de alerta e acima de 3,9% a classificação é de risco para epidemia de dengue;

Considerando que o Município de Prudentópolis possui 13.043 (treze mil e quarenta e três) imóveis cadastrados (RG-2016), e há necessidade de equipe com 16 (dezesesseis) agentes de combates de endemias;

Considerando que, atualmente, a equipe de agentes de combate às endemias, conta com 10 (dez) servidores contratados, não podendo o Município promover novas contratações até que o respectivo índice retorne ao patamar normal;

Considerando que com a atual equipe são atendidos, dentro das normas do PNCD, parcialmente os imóveis cadastrados, e há risco eminente de proliferação dos insetos nocivos,

#### DECRETA

**Art. 1º** Fica estabelecida "Situação Excepcional de Emergência" para execução das ações necessárias ao combate da proliferação do mosquito aedes aegypti e intensificação do programa municipal de combate e prevenção à dengue, vírus chikungunya e vírus zika.



**Art. 2º** Enquanto perdurar a “Situação Excepcional de Emergência”, mencionada no art. 1º deste Decreto, todos os setores da Administração do Município, deverão promover as ações que lhes forem demandadas pela Secretaria de Saúde e/ou pelo COMITÊ MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO À DENGUE, CHIKUNGUNYA E ZIKA, em apoio às atividades dos referidos órgãos.

**Art. 3º** Fica criada Equipe de Força Tarefa, com servidores cedidos por outros setores da municipalidade, para participarem da execução das atividades indicadas no artigo 1º, supra.

**Art. 4º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Paço Municipal, 27 de abril de 2017.**

**Adelmo Luiz Klosowski**  
Prefeito Municipal

**Luiz Carlos Mendes Ferreira Junior**  
Secretário Municipal de Saúde

### DECRETO Nº 282/2017

*Exonera Servidor do cargo que menciona e dá outras providências.*

**O Prefeito Municipal de Prudentópolis**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

### DECRETA

**Art. 1º.** Fica exonerada a pedido, a servidora **Rose Cristiane Leonardi**, ocupante do cargo em comissão de *Gerente do Departamento de Agricultura – Extensão Ligação*, do Quadro de Pessoal do Executivo Municipal.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Secretaria Municipal de Administração, 28 de abril de 2017.**

**Adelmo Luiz Klosowski**  
Prefeito Municipal

**Eli Corrêa Fernandes**  
Secretário Municipal de Administração  
Procurador Geral do Município

### DECRETO Nº 283/2017

*Autoriza o fechamento e a utilização das ruas.*

**O Prefeito Municipal de Prudentópolis**, no uso de suas atribuições legais,

### DECRETA

**Art. 1º.** Fica autorizado, com fulcro no art. 138, § 4º, da Lei Orgânica Municipal, o fechamento e a utilização da Rua São Josafat esquina com a Rua Candido de Abreu, Rua Marechal Floriano esquina com Rua Afonso Ditzel, Rua Marechal Floriano esquina com a Rua Prudente de Moraes e Rua São Josafat esquina com a Avenida Visconde de Guarapuava, no dia 30 de abril de 2017, no período compreendido entre 07:00h e 18:00h, conforme o protocolado sob nº 2367/2017.

**Art. 2º.** Fica responsável pelo bem público em questão, bem como qualquer dano que venha ser causado pela referida utilização o requerente Leandro Barbosa da Silva.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Secretaria Municipal de Administração, 28 de abril de 2017.**

**Adelmo Luiz Klosowski**  
Prefeito Municipal

**Eli Corrêa Fernandes**  
Secretário Municipal de Administração  
Procurador Geral do Município

## PORTARIAS

### PORTARIA Nº 105/2017

**O Prefeito Municipal de Prudentópolis**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 210 da Lei Municipal nº. 1.975, de 27/06/2012;

### RESOLVE

**Art.1º.** Diante da conclusão do relatório final emitido pela Comissão de Sindicância, nomeada pelo Decreto nº 832/2016, de 09/12/2016, para apurar os fatos constantes no Protocolo nº. 6106/2016, instaurar Processo Administrativo Disciplinar, tendo no polo passivo a servidora M. C., brasileira, servidora pública municipal ocupante do cargo efetivo de Professora, residente neste município, a qual de acordo com o mencionado relatório infringiu, em tese, o artigo 170, incisos VI e VII da Lei Municipal Nº 1.975/2012 bem como a Lei Municipal nº 2.057/2013: “... discriminar, usar de violência, simbólica, agredir física e/ou verbalmente qualquer membro ou comunidade escolar...”, “...expor colegas de trabalho, alunos ou qualquer membro da comunidade escolar a situações constrangedoras.”

**Art. 2º.** Ficam designados como membros da Comissão Processante, decorrente da instauração do Processo Administrativo Disciplinar referido no artigo anterior, os servidores Hilário Witchemichen Filho, Eliane Dal Pisol, Maria Alice Beló e Ayr Azevedo de Moura Cordeiro, sob a presidência do primeiro.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

**Secretaria Municipal de Administração, em 27 de abril de 2017.**

**Adelmo Luiz Klosowski**  
Prefeito Municipal

**Eli Corrêa Fernandes**  
Secretário Municipal de Administração  
Procurador Geral do Município

### PORTARIA Nº 107/2017

**O Prefeito Municipal de Prudentópolis**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prudentópolis (Lei 1975 de 27/06/2012), conforme atestado médico, parecer da Assistente Social;

### RESOLVE

**Art. 1º.** Conceder Licença por motivo de doença em pessoa da família, a servidora **Helena Gardasz**, ocupante do cargo de provimento efetivo de *Professora*, pelo período de 26 de abril de 2016 à 20 de julho de 2017.

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário.

**Secretaria Municipal de Administração, 28 de abril de 2017.**

**Adelmo Luiz Klosowski**  
Prefeito Municipal

**Eli Corrêa Fernandes**  
Secretário Municipal de Administração  
Procurador Geral do Município

**PORTARIA Nº 108/2017**

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme perícia médica realizada em 25/04/2017;

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Fica indeferido o requerimento de Licença para Tratamento de Saúde do (a) servidor (a) abaixo relacionado (a), devendo atender as observações demonstradas nesta Portaria:

Nome	Cargo	Período	Observações
Ana Paula Conrado da Silva	Professora	-	Licença Indeferida.

**Art. 2º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, 28 de abril de 2017.

**Adelmo Luiz Klosowski**  
Prefeito Municipal

**Eli Corrêa Fernandes**  
Secretário Municipal de Administração  
Procurador Geral do Município

**PORTARIA Nº 109/2017**

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Protocolo administrativo nº 1838/2017;

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Autorizar a servidora **Rita de Cassia Turczinski**, ocupante do cargo de *Auxiliar em Enfermagem*, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a ausentar-se de suas atividades para

dedicar-se a realização de Estágio supervisionado obrigatório, no período demonstrado em anexo ao Protocolo nº 1838/2017, devendo a servidora promover a reposição da carga horária utilizada para a realização do referido estágio e demonstrar ao DRH em que datas e horários estão se dando as compensações.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, 28 de abril de 2017.

**Adelmo Luiz Klosowski**  
Prefeito Municipal

**Eli Corrêa Fernandes**  
Secretário Municipal de Administração  
Procurador Geral do Município

**LICITAÇÕES****TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL****CONTRATO ADMINISTRATIVO 563/2016,  
DISPENSA Nº 092/2016.**

Através do presente Termo, de um lado a contratante MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 77.003.424/0001-34, com sede na Rua Rui Barboza, nº 801, centro, Prudentópolis, Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Adelmo Luiz Klosowski, e de outro, a contratada, **MITRA DIOCESANA DE GUARAPUAVA – PARÓQUIA SÃO JOÃO BATISTA**, inscrita no CNPJ sob nº 75.643.148/0001-43, estabelecida na Rua Cândido de Abreu, nº 1312, Centro, Prudentópolis-Pr, representada pelo seu Pároco o Padre Joelcio Saibot, portador do RG nº 4.78316-6, inscrito no CFP sob nº 047.576.929-3, resolvem em razão de não mais persistir o interesse em manter a locação do imóvel, **RESCINDIR**

**AMIGAVELMENTE** o Contrato de Locação nº 563/2016, firmado em 23/12/2016, com fundamento no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

E por estarem as parte de acordo, assinam o presente termo de rescisão contratual em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Prudentópolis, 27 de Abril de 2016.

**MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS**

Adelmo Luis Klosowski  
Contratante

**MITRA DIOCESANA DE GUARAPUAVA**

PARÓQUIA SÃO JOÃO BATISTA  
Padre Joelcio Saibot  
Contratada

**Extrato de resultado e adjudicação de licitação –  
Pregão Presencial nº 084/2017**

**Objeto:** aquisição de toners remanufaturados alocados nos diversos departamentos e secretarias da Prefeitura Municipal.

**Vencedora:** NOVA VIDA ACESSÓRIOS PARA INFORMATICA LTDA, no itens 01 ao 34, no valor total de R\$ 41.698,00 (Quarenta e um mil seiscentos e noventa e oito reais).

**Data:** 28 de abril de 2017.

**Extrato de Contrato – Pregão Presencial nº 084/2017  
Contrato nº 209/2017**

**Objeto:** aquisição de toners remanufaturados alocados nos diversos departamentos e secretarias da Prefeitura Municipal.

**Vencedora:** NOVA VIDA ACESSÓRIOS PARA INFORMATICA LTDA, no itens 01 ao 34.

**Valor:** R\$ 41.698,00 (Quarenta e um mil seiscentos e noventa e oito reais).

**Data:** 28 de abril de 2017.

**Vigência:** terá vigência ate 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado caso haja interesse entre as partes.

**4º Termo Aditivo ao Contrato sob nº 354/2015  
Pregão Presencial nº 132/2015**

**Contratante:** Município de Prudentópolis

**Contratada:** Telefônica Brasil S.A

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA**

Fica a vigência prorrogada até 15 de Junho de 2017, produzindo efeitos desde 31/03/2017.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

Em decorrência do disposto na cláusula acima, fica acrescido ao contrato o valor de R\$ 4.192,20 (quatro mil cento e noventa e dois reais e vinte centavos) mensais, globalizando R\$ 8.384,40 (oito mil trezentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

As demais cláusulas originais do contrato permanecem inalteradas.

Prudentópolis, 27 de abril de 2017.

**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2017**

**OBJETO:** Aquisição de materiais utilizados em torno e solda, para reparos em veículos linha leve, média e pesada e equipamentos que compõem a frota Municipal.

**PREÇO MÁXIMO ADMITIDO:** R\$ 24.267,90 (vinte e quatro mil duzentos e sessenta e sete reais e noventa centavos).

**DATA:** 12 de maio de 2017, às 13:30 horas.

**INFORMAÇÕES:** O edital poderá ser obtido no site [www.prudentopolis.pr.gov.br](http://www.prudentopolis.pr.gov.br), e demais informações junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis-Pr, CEP 84400-000, fone (42) 3446-8007 de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

**Lidiane Campagnaro**  
Pregoeira Municipal

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2017**

**OBJETO:** Aquisição de Tacógrafos novos, discos, e prestação de serviço de manutenção e aferição dos aparelhos existentes nas secretarias de Educação, Transporte e Infraestrutura e Saúde.

**PREÇO MÁXIMO ADMITIDO:** R\$ 76.808,00 (setenta e seis mil oitocentos e oito reais).

**DATA:** 12 de maio de 2017, às 09:00 horas.

**INFORMAÇÕES:** O edital poderá ser obtido no site [www.prudentopolis.pr.gov.br](http://www.prudentopolis.pr.gov.br), e demais informações junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis-Pr, CEP 84400-000, fone (42) 3446-8007 de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

**Lidiane Campagnaro**  
Pregoeira Municipal

**Extrato de Dispensa de Licitação nº 033/2017**

**Motivação: artigo 24, II da Lei 8.666/93.**

**Objeto:** Aquisição de 640m<sup>2</sup> de lona preta 150 micras com 4m de largura.

**Contrato nº 211/2017**

**Adjudicatário: Adriano Cesar Mayer & Cia Ltda**

**Valor:** R\$ 608,00 (seiscentos e oito reais)

**Data:** 28/04/2017

**Vigência:** terá vigência ate 28 de julho de 2017.

**CÂMARA MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº. 016/2017**

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade como Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prudentópolis Lei 1.975 de 27/06/2012 e suas alterações posteriores...

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder férias ao Servidor MAURICIO LUPEP-SA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico Administrativo deste Legislativo Municipal referente ao período aquisitivo de 10/04/2015 a 10/04/2016 a qual deverá gozá-las a partir de 02 de maio de 2017 à 31 de maio de 2017 com retorno a suas atividades em 01 de junho de 2017.

**Art. 2º.** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 25 de abril de 2017.

**Vereador Marcos Roberto Lachovicz**  
Presidente da Câmara Municipal

**PORTARIA Nº. 017/2017**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**RESOLVE**

**Artigo 1º** - Fica designada a servidora Gilmara Bobato como responsável pela supervisão, agendamento, acompanhamento e fiscalização das concessões de uso do plenário da Câmara Municipal; ficando ainda esta servidora responsável por solucionar toda e qualquer intercorrência que possa surgir durante o uso do aludido bem público.

**Artigo 2º** - A Servidora ora designada para o exercício da atividade encaminhará relatório circunstanciado das condições de execução dos serviços, sempre que requisitada para tal pela Presidência.

**Artigo 3º** - Os trabalhos designados por meio desta portaria constituem obrigação oriunda da função do Servidor e tratam-se de mera determinação de atribuição de tarefa, razão pela qual não serão remunerados de forma adicional, bem como serão considerados de relevante importância.

**Artigo 4º** - Esta portaria entrará em vigor nada de sua publicação com efeitos retroativos à data de sua edição.

Gabinete da Presidência, em 25 de Abril de 2017.

**Vereador Marcos Roberto Lachovicz**  
Presidente da Câmara Municipal

**PORTARIA Nº. 018/2017**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**RESOLVE**

**Artigo 1º** - Fica designado o servidor Rubens Woidelo como responsável pela abertura e fechamento do prédio da Câmara Municipal para execução de suas atividades, devendo em caso de delegação de tal função por necessidade a outro servidor, promover a supervisão de tais serviços de modo a assegurar a correta e segura utilização do prédio sem prejuízo ao patrimônio público.

**Artigo 2º** - O Servidor ora designado para o exercício da atividade encaminhará relatório circunstanciado das condições de execução dos serviços, sempre que requisitada para tal pela Presidência.

**Artigo 3º** - Os trabalhos designados por meio desta portaria constituem obrigação oriunda da função do Servidor e tratam-se de mera determinação de atribuição de tarefa, razão pela qual não serão remunerados de forma adicional, bem como serão considerados de relevante importância.

**Artigo 4º** - Esta portaria entrará em vigor nada de sua publicação com efeitos retroativos à data de sua edição.

Gabinete da Presidência, em 25 de Abril de 2017.

**Vereador Marcos Roberto Lachovicz**  
Presidente da Câmara Municipal

**PORTARIA Nº. 019/2017**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**RESOLVE**

**Artigo 1º** - Fica designada a servidora Liliane Lava como responsável pela atualização permanente da legislação municipal; devendo a aludida servidora promover constante atualização da base de dados da legislação municipal perante o Poder Legislativo Municipal sempre que aprovadas novas leis pelo plenário desta Casa que digam respeito à alteração de leis já existentes; bem como promover a inserção de novas leis aprovadas na base de dados da legislação municipal; constituindo obrigação da servidora ainda o acompanhamento de todos os projetos de lei aprova-

dos pelo plenário desta Casa após o encaminhamento ao Poder Executivo até que ocorra a devida sanção e publicação; constituindo também obrigação da servidora a eventual comunicação à presidência de ausência de sanção ou publicação para fins de que possa haver a eventual promulgação do texto legal, sempre observados os prazos previstos na Lei Orgânica Municipal. Deverá ainda, haver por parte da Servidora a comunicação da finalização do processo legislativo perante o protocolo eletrônico da Casa em cada procedimento originado por projeto de lei apresentado; bem como ainda munir antes do arquivamento cada processo legislativo físico de projeto de lei com as atas das sessões nas quais foi apreciado em primeira e segunda discussão; bem como ainda cópia do ato de publicação de sua sanção ou promulgação.

**Artigo 2º** - Os serviços previstos no artigo 1º serão supervisionados pela Secretaria Executiva.

**Artigo 3º** - O Servidor ora designado para o exercício da atividade encaminhará relatório circunstanciado das condições de execução dos serviços, sempre que requisitado para tal pela Presidência.

**Artigo 4º** - Os trabalhos designados por meio desta portaria constituem obrigação oriunda da função do Servidor e tratam-se de mera determinação de atribuição de tarefa, razão pela qual não serão remunerados de forma adicional, bem como serão considerados de relevante importância.

**Artigo 5º** - Esta portaria entrará em vigor nada de sua publicação com efeitos retroativos à data de sua edição.

Gabinete da Presidência, em 25 de Abril de 2017.

**Vereador Marcos Roberto Lachovicz**  
Presidente da Câmara Municipal





**O ÓRGÃO OFICIAL PODE SER CONSULTADO GRATUITAMENTE NOS SEGUINTE LOCAIS:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS  
CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Internet: [www.prudentopolis.pr.gov.br](http://www.prudentopolis.pr.gov.br)